

Manual do Fornecedor Unimed Governador Valadares

FINALIDADE

O presente Manual tem a finalidade de orientar os fornecedores no fluxo de trabalho com a **UNIMED GOVERNADOR VALADARES**, evitando assim problemas, no qual poderão ser evitados e/ou reduzidos, determinando uma consciência profissional nos processos operacionais de qualidade.

Uma característica fundamental a ser observada é o compromisso do fornecedor com os princípios de melhoria contínua da qualidade, do meio ambiente e Responsabilidade Social.

A nossa estratégia é desenvolver fornecedores que tenham a capacidade e a intenção de serem parceiros de longo prazo na busca da excelência.

A **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** dentro da sua política com os fornecedores, designa-se a estabelecer condições comerciais adequadas e fornecer informações necessárias nos Pedidos de Compras de produtos e/ou serviços.

DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS DE SUPRIMENTOS

O setor de Compras da **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** está subordinado à Gerência Geral e Gestão Financeira que, por sua vez, reporta-se à Diretoria, e suas diretrizes organizacionais estão diretamente ligadas ao Planejamento Estratégico da instituição e ao Código de Conduta presente no site da Unimed GV.

Missão

Valorizar o trabalho médico e promover com qualidade a atenção à saúde por meio do cooperativismo.

Visão

CUIDAR DAS PESSOAS: Cuidar é ter atitude para solucionar e acolher, é estar presente a serviço do outro. Temos disposição natural e vocação para essa missão. Cuidar está no nosso DNA. (baseado no manifesto da marca)

Política

A **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** adota como política o bom relacionamento com os fornecedores e espera que haja sempre honestidade na determinação de preços, bem como discussões francas e abertas sobre redução de custos.

CONDUTA DO COMPRADOR

- ✓ Manter um tratamento igualitário, cooperativo com todos os fornecedores;
- ✓ Estar receptivo às sugestões e inovações propostas;
- ✓ Praticar a imparcialidade para com todas as pessoas com as quais negocia;
- ✓ Manter o sigilo para com as informações recebidas, preservando a ética nas negociações;
- ✓ Renunciar a qualquer prática que desabone os princípios da honestidade, inclusive denunciando eventuais iniciativas por parte de fornecedores.
- ✓ Em hipótese alguma o colaborador da **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** poderá receber brindes/presentes em espécie (dinheiro, cheque ou outro tipo de transação financeira).
- ✓ Os compradores são responsáveis por manter ou criar concorrência eficiente no mercado no qual operam.

PRODUTOS E/OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS

A **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** em seus processos de atendimento adquire produtos e serviços dos seguintes segmentos:

- Vigilância e segurança
- Serviços de alimentação
- Equipamento de proteção individual e coletiva
- Serviços de manutenção (eletroeletrônico, informática, mecânica, civil e telefonia)
- Brindes
- Serviços de locação (salas, veículos, equipamentos, etc.)
- Equipamentos e suprimentos de informática
- Limpeza e conservação
- Móveis de escritório
- Equipamentos de refrigeração (ar-condicionado)
- Equipamentos audiovisuais
- Material de expediente
- Material de limpeza e higiene
- Material gráfico
- Veículos
- Materiais Hospitalares
- Medicamentos
- Equipamentos Hospitalares
- Solução em logística e destinação final de resíduos de serviços de saúde
- Impressão digital
- Insumo laboratoriais ...

UNIMED GOVERNADOR VALADARES E SEUS FORNECEDORES

A **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** espera que os seus fornecedores tenham informações sobre o mercado e sobre novos desenvolvimentos, regulamentações legais e inovações sobre produtos e/ou serviços ofertados. A interação e a comunicação devem ser o mais transparente possível, considerando que as informações sejam confiáveis e justas.

A **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** acredita que os seus fornecedores tenham condições de desenvolver seus processos com profissionalismo e comprometimento, primando a importância em requisitos como:

- ✓ Praticar uma política de preços justos, de acordo com o mercado, e que seja compatível com a qualidade e a quantidade dos produtos ou serviços oferecidos;
- ✓ Não contratar pessoas ou organizações que desrespeitem a legislação do País, particularmente no tocante às boas práticas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Anticorrupção e relações de trabalho (infantil, escravo, análogo ao escravo e outros), ou que não respeitem suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias;
- ✓ Ter o conhecimento das legislações aplicáveis a sua empresa ou ramo de atividades e atendê-las
- ✓ Análise criteriosa das especificações do Pedido de Compra;
- ✓ Atender as especificações de entrega e prazos acordados;
- ✓ Fornecer informações imediatas na confirmação do pedido sobre quaisquer mudanças;
- ✓ Fornecer toda a documentação solicitada;
- ✓ Agilidade nas informações solicitadas;
- ✓ Ter a flexibilidade em casos de mudanças nas quantidades e nas datas de entrega dos pedidos de compras
- ✓ Cumprimento dos preços combinados e contratados;
- ✓ Realizar todos os procedimentos de faturamento corretamente;
- ✓ Cumprimento das cláusulas contratuais e as negociadas;

POLÍTICA DA QUALIDADE

A **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** busca constantemente a excelência dos processos e serviços, cumprindo requisitos e regulamentos aplicáveis, por meio de seus colaboradores treinados e motivados, atuando em parceria com os cooperados, prestadores e fornecedores, proporcionando a satisfação do cliente.

Para atender as necessidades da **UNIMED GOVERNADOR VALADARES**, é recomendado que os nossos fornecedores possuam um sistema de qualidade que possa ser verificado, e que esteja em conformidade com as normas ISO 9001, não sendo necessário a exigência da certificação.

NOTA

Dependendo da segmentação de fornecimento de produtos e/ou serviços poderão ser realizadas vistorias regulares pela **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** nas dependências dos fornecedores.

CADASTRO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A inscrição no cadastro de Fornecedores para atendimento da **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** será realizada pela Área Compras de Suprimentos através dos seguintes contatos:

E-mail Principal: compras@unimedgy.coop.br

- Endereço: Av. Veneza, 1.300 Bairro Grã Duqueza - Governador Valadares
- Telefones: (33) 3022-5193 / (33) 3022-5194 (33) 3022-5195

O cadastro do Fornecedor será considerado aprovado quando atender aos seguintes requisitos:

- Apresentação de toda a documentação obrigatória e certidões conforme padrão por espécie.
- Caso seja necessário, será realizada uma visita técnica/comercial para avaliar as instalações do fornecedor.

Avaliação do Produto / Serviço

Todo produto e/ou serviço recebido será inspecionado e o fornecedor será avaliado de acordo com os critérios descrito abaixo:

- ✓ **Pontualidade** - produto e/ou serviço entregue de acordo com proposta enviada e aprovada pela **UNIMED GOVERNADOR VALADARES**.
- ✓ **Qualidade do produto e/ou serviço entregue** - produto entregue íntegro sem violação da embalagem, com data de validade superior a 18 meses para medicamentos e 3 meses para gêneros alimentícios. Serviço entregue conforme estabelecido na proposta e no prazo acordado.
- ✓ **Documentação** - enviar documentação conforme solicitado pela **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** ou sempre que vencer.

O resultado será ranqueado conforme itens descritos acima, anualmente o fornecedor deverá obter nota superior a 70 pontos para ser aprovado no sistema da qualidade.

A classificação será a seguinte:

- ✓ **Ótimo 91 a 100**
- ✓ **Bom 81 a 90**
- ✓ **Alerta 71 a 80**
- ✓ **Bloqueado 0 a 70**

Em caso de não conformidade, o fornecedor receberá um e-mail informando o item não conforme.

Anualmente o fornecedor será informado da sua nota através de e-mail enviado pelo Compras.

O fornecedor que obtiver nota inferior a 70 pontos no ranking de fornecedores, poderá ser auditado de acordo com o serviço/produto não conforme. As auditorias serão previamente agendadas.

MODALIDADE DE COMPRAS

A **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** utiliza as seguintes modalidades de compras e contratações:

Compras por sistema eletrônicos

As compras de materiais hospitalares e medicamentos serão orçadas através do sistema Bionexo, o prazo para resposta estará definido em cada orçamento solicitado.

As aquisições são contratadas formalmente por meio de *AF - Autorização de Fornecimento ou OC - Ordem de Compra* e entregue aos fornecedores por meios eletrônicos ou em mãos.

A **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** tem expectativa de que a preferência de fornecimento dada seja compensada pelo retorno do fornecedor em:

- Atendimento com qualidade e prazo acordado;
- Prática dos melhores preços de mercado;
- Serviços prestados que o diferenciam da concorrência de mercado.

PROCESSO DE COMPRAS

O Processo de compras da **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** está fortemente estabelecido sobre as normas internas da cooperativa e na legislação vigente no país.

Quando o “Mapa de Cotação”, mostrar dois fornecedores igualmente adequados tecnicamente e comercialmente, utilizaremos os seguintes critérios para decisão final:

- Critérios estratégicos.
- Aspectos sobre o Meio Ambiente e Responsabilidade Social.

Pedidos de Compras e mudanças em pedidos devem ser feitos por escrito ou via eletrônica.

A **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** espera obter em suas compras de materiais e/ou serviços os seguintes resultados:

- **Melhor qualidade:** adquirir produtos de qualidade comprovada, que tenham exatamente as especificações solicitadas.

- **Menor custo:** buscar negociar os menores preços para um mesmo material e/ou serviço ofertado pelos fornecedores.
- **Melhor atendimento:** buscar em nossos fornecedores atendimento ágil e eficiente, incluindo os serviços pós-venda e o cumprimento de prazos de entrega.
- **Meio Ambiente e Responsabilidade Social:** buscar em nossos fornecedores o comprometimento com as diretrizes da Política do Meio Ambiente e de Responsabilidade Social.

PROPRIEDADE DA **UNIMED GOVERNADOR VALADARES**

Tudo o que for disponibilizado ao fornecedor para a execução do Pedido de Compra, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentária e de propriedade exclusiva da **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** e a ela será devolvido após utilização pelo Fornecedor.

Salvo prévia autorização escrita, os materiais referidos no item anterior, desenvolvidos ou aperfeiçoados em colaboração com o fornecedor, somente poderão ser usados para fornecimento à **UNIMED GOVERNADOR VALADARES**.

VISITAS A **UNIMED GOVERNADOR VALADARES**

As visitas dos fornecedores para apresentação de produtos ou serviços ocorrerá de segunda a sexta feira das 08h00m às 11h30m e das 13h30m as 17h00m, mediante agendamento da área de Compras e Suprimentos.

PENALIDADES

O fornecedor deve dar fiel cumprimento às obrigações, realizar suas atividades de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento - “AF” e Ordem de Compra “OC”, sob pena de aplicação das penalidades abaixo relacionadas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

- Notificação de advertência;
- Multa (Previsto no documento contratual);
- Suspensão temporária de participação em Cotações de preços pelo prazo de até 6 (seis) meses;
- Exclusão permanente do cadastro de fornecedores qualificados da **UNIMED GOVERNADOR VALADARES**.

A **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** poderá, sem ônus de qualquer natureza, cancelar parcial ou totalmente a “AF” e “OC” nos casos de atraso sem justificativa ou não aceitação da justificativa apresentada pelo fornecedor.

ENTREGA E TRANSPORTE

As entregas serão autorizadas por meio da Autorização de Fornecimento e deverão estar em conformidade com o preço, data de entrega, qualidade e dentro do prazo de validade conforme estabelecido na avaliação do produto.

O transporte e a escolha de identificação dos veículos, deve ser de acordo com as exigências nacionais e internacionais para transporte.

A identificação de mercadorias perigosas deverá ser de acordo com as prescrições nacionais e internacionais para o transporte de cargas especiais.

A embalagem deve ser testada, visando o atendimento das prescrições legais, e todas as remessas devem ser devidamente identificadas.

Os materiais/equipamentos a serem fornecidos, deverão ser acondicionados em embalagem adequada ao produto, salvo quando especificado pela **UNIMED GOVERNADOR VALADARES**, e correrão sob a responsabilidade e ônus do Fornecedor.

Os equipamentos/materiais poderão ser recebidos em confiança pela **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** para posterior inspeção, não importando o recebimento pela área responsável, mesmo acontecendo o pagamento dos equipamentos /materiais recebidos.

Estes procedimentos não eximem da responsabilidade futura do fornecedor por eventuais defeitos encontrados nos mesmos, que se compromete a indenizar, prontamente, a **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** pelas despesas decorrentes.

A devolução total ou parcial de mercadorias será feita por conta e risco do fornecedor, caso a mercadoria esteja em desacordo com o pedido de compra, podendo a **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** optar pelas suas substituições, respeitando-se o mesmo preço, ou cancelar o pedido de compra.

Todas as despesas efetuadas com a devolução, reposição, substituição ou reparo dos materiais/ equipamentos recebidos em desacordo com as especificações estabelecidas pela **UNIMED GOVERNADOR VALADARES**, como frete, embalagem, seguro e outras, correção por exclusiva conta e risco do Fornecedor.

A entrega de mercadorias deve ser efetuada nos seguintes horários:

- De segunda a quinta feira - 08h:00m às 17h:30m.
- Sexta feira - 08h:00m às 16h:30m.

Qualquer ocorrência que possa acarretar atraso no prazo de entrega estabelecido para o fornecimento deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito a **UNIMED GOVERNADOR VALADARES**, com a indicação precisa dos motivos do eventual atraso, com a indicação da nova data de entrega para análise por parte da **UNIMED GOVERNADOR VALADARES**.

Poderá recusar a mercadoria cuja documentação apresentar irregularidades, respondendo neste caso, o fornecedor pelos prejuízos causados por esta falta.

FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **preferencialmente** com Boleto Bancário, a **UNIMED GOVERNADOR VALADARES** se isenta de qualquer taxa ou despesas para emissão do mesmo.

O pagamento das compras entregues será pago conforme acordado no Pedido de Compra ou Contrato, obedecendo o calendário de pagamento da **UNIMED GOVERNADOR VALADARES**.

No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado conforme entregas parciais, mediante Nota Fiscal.

Na Nota Fiscal deverá conter além dos dados legais identificar o modo de pagamento:

- Caso seja TED ou DOC
 - Número e nome do banco;
 - Número da agência (inclusive dígito verificador);
 - Número da conta-corrente (inclusive dígito verificador e o tipo de operação, quando for o caso);

Nota: O pagamento por meio de TED, DOC, Boleto Bancário e cheque serão em nome da empresa contratada (Pessoa Jurídica).

O protesto de títulos da **UNIMED GOVERNADOR VALADARES**, sem a confirmação de que o mesmo tenha sido pago, implica em elaboração de carta de “Produto Não Conforme” para o fornecedor, ocasionando o bloqueio na relação comercial.

Para recebimento em carteira a nota fiscal deverá ser entregue no setor de compras ou na filial que contratou o serviço até terça-feira para que o pagamento seja efetuado na terça-feira da semana seguinte, as notas fiscais entregues a partir de quarta-feira só serão pagas na semana subsequente, ou seja após 15 dias.

PRAZO DE ENVIO DA NOTA FISCAL

As notas fiscais de serviço devem ser emitidas dentro da competência da prestação do serviço.

Os documentos fiscais devem ser entregues no prazo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota, devido ao prazo para conferência do documento e cancelamento, caso seja necessário.

INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO E ACEITE DO DOCUMENTO FISCAL

Dados para emissão dos documentos fiscais:

Nome / Razão Social (todas filiais): Unimed Governador Valadares Cooperativa de Trabalho Médico Ltda (os dados devem estar corretos, porém podem ser abreviados como: Unimed Gov. Valadares Coop. Trab. Med. Ltda; Unimed GV Coop. Trab. Med. Ltda)

(Sede) Endereço: Rua Dom Pedro II, 435 Centro - **Cidade:** Governador Valadares - **Estado:** MG - **CEP:**

35010-090 CNPJ: 42.892.281/0001-84 Inscr. Municipal: 296996 Inscr. Estadual: Não contribuinte

(Hospital Unimed) Endereço: Av. Veneza, 1.300 Grã Duqueza **Cidade:** Governador Valadares - **Estado:**

MG - CEP: 35010-200 CNPJ: 42.892.281/0003-46 Inscr. Municipal: 530048 Inscr. Estadual: Não contribuinte

(Casa Unimed) Endereço: Rua Cora Coralina, nº 549 - Belvedere - **Cidade:** Governador Valadares - **Estado:**

MG - CEP: 35100-000 CNPJ: 42.892.281/0005-08 Inscr. Municipal: 595728 Inscr. Estadual: Não contribuinte

(Laboratório) Endereço: Rua Bárbara Heliodora, nº 250 - Centro - **Cidade:** Governador Valadares - **Estado:**

MG - CEP: 35100-000 CNPJ: 42.892.281/0004-27 Inscr. Municipal: 069170-9 Inscr. Estadual: Não contribuinte

Para notas fiscais manuais:

- Ficar atento à validade do bloco.
- Informar o valor bruto e destacar todos impostos retidos cabíveis, no entanto, mesmo não havendo o destaque haverá retenção dos impostos, se houver.
- As notas fiscais não devem ser rasuradas. **“É considerado rasura qualquer tipo de anomalia, traçados**

que possam gerar dúvidas quanto a verdadeira intenção, erros subscritos para correção de valores ou dados da nota.”

Para notas fiscais eletrônicas:

- Os campos de impostos devem ser preenchidos corretamente, tomando cuidado para não confundir os nomes dos impostos.
- Natureza da Operação: observar se refere-se a compra de produto. Não deverão ser cadastradas notas referente a simples remessa.

IMPOSTOS RETIDOS

ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) Alíquota varia de acordo com opção de faturamento da empresa, de 2 a 5%: A Unimed Governador Valadares Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, conforme previsto no Art. 99, III do Código Tributário Municipal (CTM) de Governador Valadares; é obrigada a realizar a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço (ISS) de todos os prestadores de serviço estabelecidos no município de Governador Valadares, **exceto:**

- a) Estiver enquadrado no regime de estimativa, optante ou não pelo Simples Nacional;
- b) gozar de isenção e imunidade;
- c) apresentar nota fiscal avulsa emitida pelo órgão responsável da Prefeitura de Governador Valadares;
- d) estiver enquadrado como MEI (micro empreendedor individual)
- e) profissional autônomo com inscrição municipal

Caso se enquadre em alguns desse itens, favor enviar comprovante seguindo as orientações abaixo juntamente com o envio de cada nota :

* Itens "a" e "b" - comprovante de enquadramento expedido pela Prefeitura Munic. De Gov. Valadares ou discriminados no campo de “Outras Informações” da nota fiscal eletrônica de Serviço.

* Ítem "d" - será observado na nota fiscal eletrônica, no campo de "Outras Informações" vem discriminado que o empresário é MEI ou a nota sendo manual, um comprovante de enquadramento.

* Ítem "e" - informar o número da inscrição municipal

No caso de prestadores de serviço estabelecidos fora do município de Governador Valadares, conforme LC 116/2003 a retenção ocorrerá apenas nos seguintes tipos:

- 3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.04 - Demolição.
- 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
- 7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres, automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
- 11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12.01 - Espetáculos teatrais.
- 12.02 - Exibições cinematográficas.
- 12.03 - Espetáculos circenses.
- 12.04 - Programas de auditório.
- 12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
- 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 - Corridas e competições de animais.
- 12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 - Execução de música.

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

- **IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) Alíquota de 1,5%:** nos casos em que o valor da retenção for maior que R\$10,00. Caso o prestador seja optante pelo Simples Nacional não deverá realizar a retenção.

- **CSRF (Pis - Cofins e CSLL) (Contribuição Social retidas na fonte) Alíquota de 4,65%:** nos casos em que o valor da retenção for maior que R\$10,00 ; Caso o prestador seja optante pelo Simples Nacional não deverá realizar a retenção.

- **INSS (Contribuições Previdenciárias) 11%:** na cessão de mão de obra não podendo ser menor que R\$29,00; Caso o prestador seja optante pelo Simples Nacional não deverá realizar a retenção.

Caso a empresa tenha dispensa das retenções, alíquota diferente ou quaisquer outras situações diferenciadas das acima citadas, deverá informar a lei em que a mesma se enquadra.